



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 435/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA A PREMIAR O PROJETO MORADOR NOTA 10 NO COMBATE Á DENGUE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, autorizado a premiar o morador que obtiver seu quintal classificado como Morador nota 10 no combate á Dengue, através de sorteio a ser realizado sob a responsabilidade do departamento de vigilância sanitária do município, em datas e respectivos prêmios a serem designados no regulamento de sua responsabilidade.

ARTIGO 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) com as especificações abaixo descritas para suportar as despesas oriundas da presente Lei.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0026 – GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2.029 – BLOCO III – VIGILANCIA E SAÚDE

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390.31.00.00	Premiações	1.500,00

§ 1º- Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior será anulado igual valor na dotação orçamentária abaixo descrita:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0026 – GESTÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2.029 – BLOCO III – VIGILANCIA E SAÚDE

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00

ARTIGO 3º- Os moradores que não forem classificados como Morador nota 10 no Combate a Dengue, nos termos do regulamento, ficam proibidos de participarem do sorteio.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

ARTIGO 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 25 de Abril de 2.011.

**DORIVAL LORCA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2. 011 à 25/05/2. 011